



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

Contrato nº 519/2022 – SMS
Processo nº P236809/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº **04.885.197/0001-44**, por intermédio de seu Secretário Executivo, **JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 92002319472, órgão expedidor SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 380.434.673-15, residente e domiciliado nesta Capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW**, por intermédio de seu (sua) Diretor (a) Executivo (a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GOZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, por intermédio de seu (sua) Diretor (a) Executivo (a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO**, por intermédio de seu (sua) Diretor (a) Executivo (a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, por intermédio de seu (sua) Diretor (a) Executivo (a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO**, por intermédio de seu (sua) Diretor (a) Executivo (a); pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN**, por intermédio de seu (sua) Diretor (a) Executivo (a); e a Empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.911.309/0001-52**, com sede na Cidade de Guarapari/ES, na Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, CEP: 29.216-560, telefone: (27) 3261-1877, endereço eletrônico: licitacao@esdhospitalar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ERIVELTO SILVA DAL COL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 070.938.597-80 e portador do RG nº 1.380.330 - SSP/ES, residente na Rua Rosa Simões Almeida de Almeida, nº 103, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 29.200-500; têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Ata de Registro de Preços nº 014/2022 – K**, oriunda do **Edital do Pregão Eletrônico nº 287/2021-IJF** e seus anexos, o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº P236809/2022**; os preceitos do Direito Público; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DAL COL:07093859780
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
ou=CPFR, ou=VALID, ou=CD, ou=CDTAL, ou=TE
SUL, ou=Presidencia, ou=1404711000108,
ou=ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-09-26 10:17:47
Font Reader Versão: 9.7.0



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota - IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DNA: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Pessoal Federal do Brasil - PER/COU/PER/1
e-CPF:AT:02474612, OU=AR DIGITAL
NORTE-SUL, CN=CP-Brasil,
OU=4604711000108, CN=ERIVELTO SILVA
DNA: C=BR, CN=CP-Brasil,
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento.
Localização: sua localização de assinatura
ajul
Data: 2022-09-26 10:28:08
Fonte: Raster: Versão: 31.73

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BWNLASEJ
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1719422 e código BWNLASEJ



Saúde

comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Contrato, no prazo fixado pelo Contratante, contado da sua notificação.

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.11. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.12.1. É vedada a subcontratação.

9.13. Entregar os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DAL COL:07093859780
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, OU=RSB, OU=RSB
e-CPF=A1.024VALDO.02448111000100,
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780
Resado: É o objeto a impressão e a integridade
deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-09-26 10:28:48
Font: Resado Versão: 9.7.0



Saúde

9.14. Manter durante a vigência contratual o Certificado do Registro do Produto na ANVISA e para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 cotados, devendo estar todos registrados junto a ANVISA/MS, certificado como **MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA (se “de marca”) OU GENÉRICO (quando bioequivalentes) OU SIMILAR EQUIVALENTE.**

9.15. Manter durante a vigência contratual o certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada por intermédio da emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem - se às seguintes cláusulas Contratuais:

11.2. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.3. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, OU=RS, OU=RS
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL,
NORTE SIG, OU=Procedência,
OU=4504711000108, CN=ERIVELTO SILVA
DAL COL 07093859780
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ajul
Data: 2022-09-28 10:29:00
Font Reader Versão: 9.7.0



Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita (§único do artigo 49, Decreto Municipal nº 13.735/2016): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na legislação Municipal (**Art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. (**art. 7º da lei 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002 c/c Art. 59 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a licitante CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. (**§ 6º do Art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**).

13.2.1. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.3. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.5. A NOTIFICAÇÃO relativa à fase de defesa prévia será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e a NOTIFICAÇÃO referente ao recurso/defesa da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.5.1. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DAL COL:07093859780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Registros Federais do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF
A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL,
OU=Presidencia, CO=14504111030708
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento.
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-09-26 10:29:24
Fonte Reader Versão: 9.7.0



Saúde

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital correlato;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas a cima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
07093859780

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DAL COL 07093859780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - SERH, OU=SERH,
eCPF=A1, OU=VALIDAR OU=AR DIGITAL,
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL 07093859780
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.26 10:29:38
Foxit Reader Versão: 9.7.0



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ
WALTER – HDGMJW

DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)
HOSPITAL DISTRITAL GOZAGA MOTA BARRA
DO CEARÁ - HDGMBC

DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE
MOURA – HDEAM

DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE
OLIVEIRA – HDEBO

DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO
DE OLIVEIRA - HDMJBO

DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS
NEUMANN – HMDZAN

ERIVELTO SILVA
DAL COL:
07093859780
ERIVELTO SILVA DAL COL
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA DAL COL:
07093859780
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=RFB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=Presencial, OU=14504711000108, CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-09-26 10:30:06
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BWNLASEJ
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1719422 e código BWNLASEJ

ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº 519/2022 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa . **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.911.309/0001-52** cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 287/2021-IJF**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.CATMAT	FABRICANTE	UNID. MEDIDA	QTD E. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMJW		HDEBO		HDEAM		HDGMBC		HDMJBO		HMDZAN		TOTAL			
							QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)
15	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI APRESENTAÇÃO: 500.000 UI CT 10 FA UNIDADE: FRASCO AMPOLA NOME COMERCIAL: POLYVAN INJECTION® TIPO: SIMILAR PROCEDÊNCIA: IMPORTADO – INDIA FABRICANTE: M/S PROTECH TELELINKS VALIDADE: 36 MESES *LIBERAÇÃO ANVISA: DE ACORDO COM A RDC Nº 483, DE 19 DE MARÇO DE 2021 E A RDC 516, DE 02 DE JUNHO DE 2021.	268971	M/S PROTECH TELELINKS	FA	10.2 15	R\$ 28,400 0	2.25 0	R\$ 63.900,000 0	63	R\$ 1.789,200 0	5.62 9	R\$ 159.863,600 0	23	R\$ 653,200 0	450	R\$ 12.780,000 0	1.80 0	R\$ 51.120,000 0	10.21 5	R\$ 290.106,000 0		
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO							R\$ 63.900,00		R\$ 1.789,20		R\$ 159.863,60		R\$ 653,20		R\$ 12.780,00		R\$ 51.120,00		R\$ 290.106,00			



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BWNLASEJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1719422 e código BWNLASEJ

ASSINADO POR:

ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780 em 26/09/2022

MARIA CLARA GONCALVES DE CASTRO E SILVA:62332848304 em 27/09/2022

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 27/09/2022

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 27/09/2022

MARGARIDA MARIA SARAIVA em 27/09/2022

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 27/09/2022

ROGER BENEVIDES MONTENEGRO:77916360349 em 27/09/2022



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

EXTRATO

Contrato nº 519/2022 - SMS

Processo nº P236809/2022

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

18 Out 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 28.911.309/0001-52), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Fundamentação:

O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 014/2022 - K, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 287/2021-IJF e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P236809/2022; os preceitos do Direito Público; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; o Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS (FLUCONAZOL, GENTAMICINA, LEVOFLOXACINO E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico correlato, e em consonância com o ANEXO ÚNICO deste instrumento, que integra este termo contratual independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, por um período de 12 (doze) meses.

Da Vigência:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Valor:

R\$ 290.106,00 (duzentos e noventa mil, e cento e seis reais).

Da Dotação Orçamentária:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;

25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra;



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba;

25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - HDGMJW;

25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana;

25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

Data:

Fortaleza - CE, 05 de outubro de 2022.

Assinam:

JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ - HDGMBC - DIRETOR(A) EXECUTIVO(A); HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO - DIRETOR(A) EXECUTIVO(A); HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA-HDEAM - DIRETOR(A) EXECUTIVO(A); HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA-HDMJBO - DIRETOR (A) EXECUTIVO (A); HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER-HDGMJW - DIRETOR(A) EXECUTIVO(A); HOSPITAL E MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN-HMDZAN - DIRETOR(A) EXECUTIVO(A); ERIVELTO SILVA DAL COL - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UL9SGJKU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1753152 e código UL9SGJKU

ASSINADO POR:

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO:64079040300 em 07/10/2022